



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO DE MOIMENTA DA BEIRA

CADERNO DE ENCARGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

ÍNDICE:

<i>I – INTRODUÇÃO</i>	<i>3</i>
<i>II – OBJETO</i>	<i>4</i>
<i>III – CONTRATO E INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS.....</i>	<i>4</i>
<i>IV - PREÇO BASE</i>	<i>5</i>
<i>V – PRAZO.....</i>	<i>5</i>
<i>VI - PREÇO.....</i>	<i>5</i>
<i>VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</i>	<i>5</i>
<i>VIII - CAUÇÃO.....</i>	<i>6</i>
<i>IX - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</i>	<i>6</i>
<i>X - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE MOIMENTA DA BEIRA</i>	<i>7</i>
<i>XI – RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO</i>	<i>7</i>
<i>XII – RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</i>	<i>7</i>
<i>XIII – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR</i>	<i>8</i>
<i>XIV – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL</i>	<i>8</i>
<i>XV – FORO COMPETENTE.....</i>	<i>9</i>
<i>XVI – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....</i>	<i>9</i>
<i>XVII – COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES</i>	<i>9</i>
<i>18 – CONTAGEM DOS PRAZOS</i>	<i>9</i>
ANEXO A	10
ANEXO B.....	11
1 – OBJECTIVOS	11
2 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO	11
3 – ATIVIDADES E OPERACIONALIZAÇÃO	12
3.1 - CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS GABINETES DE APOIO AO CADASTRO SIMPLIFICADO DE MOIMENTA DA BEIRA.	12
3.2 - COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	14
4 – GESTÃO E MONITORIZAÇÃO	14



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

I – INTRODUÇÃO

A valorização do território constitui um dos Pilares do Programa Nacional de Reformas. De acordo com este Programa, essa valorização é tributária de uma conceção integrada do território como o espaço físico e relacional do país, importando, por isso, promover, simultaneamente, o aproveitamento dos recursos endógenos de cada território, a utilização eficiente dos recursos, a sustentabilidade ambiental e a coesão e resiliência dos territórios. Uma das componentes dessa valorização refere-se à gestão e ao ordenamento florestal, à titularidade da propriedade florestal e à defesa da floresta, nas vertentes de prevenção e de combate a incêndios.

O Programa Nacional para a Coesão Territorial, aprovado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, propôs uma medida destinada à “Georreferenciação de prédios rústicos” visando a conceção e operacionalização de uma solução técnica que permitisse a georreferenciação dos limites de propriedade rústica a implementar nos municípios onde não existe cadastro geométrico de propriedade rústica ou cadastral predial (SINERrGIC), apontando como prioritário os territórios do interior e as áreas ardidas nos últimos cinco anos.

Em sequência, a Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, criou um sistema de informação cadastral simplificada, com vista à adoção de medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos - aqui se incluindo os prédios inscritos na matriz urbana da Autoridade Tributária e Aduaneira que relevam para a identificação dos prédios mistos - face à diferente conceptualização utilizada, estabelecendo um procedimento de representação gráfica georreferenciada, um procedimento especial de registo de prédio rústico e misto omissivo e ainda um procedimento de identificação, inscrição e registo de prédio sem dono conhecido.

A Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, procedeu ainda à criação do Balcão Único do Prédio (BUPi), balcão físico e virtual, que reúne toda a informação registral, matricial e georreferenciada relacionada com os prédios urbanos, rústicos e mistos e opera através de uma plataforma integrada que comunica com todas as bases de dados e aplicações que



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

contêm informações prediais, constituindo-se como a plataforma de articulação do cidadão com a Administração Pública no âmbito do cadastro predial.

Com a aprovação da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, generalizou-se a aplicação do sistema de informação cadastral simplificado, instituído pela Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, a todo o território nacional, promovendo-se igualmente a universalização do BUpi, enquanto plataforma nacional de registo e cadastro do território, abrangendo os prédios urbanos, rústicos e mistos de todo o território nacional, conforme determinado pelo n.º 4 do artigo 1.º daquela Lei.

II – OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento de Concurso Público que tem por objeto, “Aquisição de Serviços para execução do Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Moimenta da Beira”, de acordo com as condições constantes nos Anexos A – Mapa de Quantidades e B – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.

III – CONTRATO E INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

3.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 3 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

IV - PREÇO BASE

O preço base do procedimento, (tal como é definido no n.º 1, do art.º 47.º, do CCP), é de € 117.952,86 (cento e dezassete mil, novecentos e cinquenta e dois euros, e oitenta e seis cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

V – PRAZO

O contrato vigora desde a data de assinatura, até atingir o prazo de 18 (dezoito) meses, de acordo com o disposto do artigo 48º e 440.º do CCP.

VI - PREÇO

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Moimenta da Beira, pagará ao prestador de serviços, de acordo com as condições de pagamento descritas no n.º VII, o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6.2. O preço referido no ponto anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas necessárias à prestação do serviço, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os valores a pagar mensalmente nos termos da cláusula anterior, serão efetuados no prazo de 30 dias após emissão das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas com a entrega e aprovação do respetivo relatório mensal.

O valor da fatura a emitir, é em função do número de matrizes mencionadas no respetivo relatório mensal, aplicando o respetivo valor unitário, (n.º matrizes x preço unitário).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

7.2. Em caso de discordância por parte do Município, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão das notas de crédito referentes aos valores em excesso.

VIII - CAUÇÃO

8.1. Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

8.2. A Câmara Municipal, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção, a título de caução, de até 10% do valor dos pagamentos, conforme estipula o n.º 3 do artigo 88º do CCP.

IX - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente convite, o adjudicatário obriga-se a:

9.1.1. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações técnicas constantes do anexo B deste Caderno de Encargos.

9.1.2. Garantir que os serviços a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observam todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.3. Responsabilizar-se por qualquer discrepância entre o serviço e o previsto no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada.

9.1.4. Respeitar, sob pena de penalização, os prazos definidos no contrato e seus anexos.

9.1.5. Comunicar qualquer situação de impossibilidade temporária da prestação dos serviços.

9.1.6. Não alterar os preços adjudicados, durante o período contratual.

9.1.7 A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

9.1.8 Apresentar um relatório final dos resultados alcançados e justificação fundamentada, caso não consiga atingir o objetivo previsto no presente caderno de encargos.

X - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

10.1. Para além do objetivo e do âmbito de aplicação mencionados no presente Caderno de Encargos, bem nas especificações técnicas, o Contraente Público fornecerá, se necessário, todas as informações com relevância para o processo da prestação de serviços.

10.2. O Contraente Público proporcionará, sempre que possível, apoio ao Prestador de Serviços, promovendo as solicitações por diligências que lhe sejam indicadas pelo mesmo, como sejam pedidos de informações, reuniões, audiências ou colaboração com as entidades envolvidas nos serviços a prestar.

XI – RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

11.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente atraso na prestação de serviços num prazo superior a 15 dias.

11.2. O direito de resolução referido no número anterior é exercido mediante declaração enviada ao prestador de serviços e desobriga o adjudicante de efetuar qualquer pagamento.

XII – RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando, qualquer montante que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 180 dias ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

12.2. O direito de resolução é exercido por via judicial.

12.3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao adjudicante que produz efeitos 30 dias após a



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

12.4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

XIII – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

13.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

XIV – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

14.1. O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévia autorização da Entidade Adjudicante.

14.2. O cessionário proposto pelo adjudicatário deve apresentar toda a documentação exigida associada às condições de qualificação estabelecidas no convite.

14.3. Para efeitos de autorização prevista no n.º 1, o Município de Moimenta da Beira deve apreciar, nomeadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

14.4. A autorização da cessão da posição contratual depende do disposto no n.º 2 do Artigo 318.º do Código dos contratos Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

XV – FORO COMPETENTE

Para todos os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato será territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, foro esse que os Contraentes escolhem com expressa renúncia a qualquer outro.

XVI – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111- B/2017 de 31 de agosto), na sua mais recente versão.

XVII – COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

17.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

17.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

XVIII – CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Moimenta da Beira, 20 de dezembro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

ANEXO A

Mapa de Quantidades

Descrição do Serviço	Nº de Matrizes a Realizar	Preço Unitário	Preço Total
Aquisição de serviço para execução do "Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Moimenta da Beira" de acordo com o caderno de encargos.	47789		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

ANEXO B

1 – OBJECTIVOS

A prestação de serviços pretendida tem como objeto a Criação do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica e Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada no Concelho de Moimenta da Beira, de acordo com a legislação de regula este cadastro predial (Lei 78/2017; Lei 65/2019; Resolução Conselho Ministros 45/2020).

Os objetivos pretendidos são:

- Capacitação da equipa técnica do município para a implementação de um sistema de informação cadastral simplificada;
- Implementar Gabinetes de apoio ao cadastro simplificado no município, onde os proprietários poderão registar as suas propriedades;
- Dotar o território de um sistema de informação cadastral robusto e com informação predial completa.
- Efetuar a representação gráfica georreferenciada de 47.789 matrizes rustica existentes no concelho.

2 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO

O concelho de Moimenta da Beira localiza-se na região da Beira Alta, mais precisamente situado numa zona denominada de Planaltos Centrais por Brum Ferreira. O concelho situa-se numa importante sub-unidade destes planaltos constituída pelo Planalto da Nave, que corresponde de um modo geral, a uma região aplanada inclinada para Sudoeste. É limitada a Sudoeste pelo Rio Vouga, a Ocidente pelo maciço da Gralheira e pelo maciço de Montemuro, a norte é limitado pelo Vale do Douro e a Oriente de uma forma menos nítida pelo vale do Távora.

Este município encontra-se dividido em 16 freguesias: Castelo, União de freguesias de Paradinha e Nagosa, Passô, Sarzedo, Cabaços, Sever, Alvite, Leomil, Moimenta da Beira,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

Baldos, Vilar, Arcozelos, Rua, Caria, União de Freguesias de Pera Velha Ariz e Aldeia de Nacomba, e União de freguesias de Peva e Segões.

Estima-se que o concelho na sua totalidade tenha 47789 matrizes rustica / mistas, que se pretende, sejam objeto de representação gráfica georreferenciada.

3 – ATIVIDADES E OPERACIONALIZAÇÃO

No âmbito da presente prestação de serviços, deverá ser considerada a representação gráfica georreferenciada de **47.789** matrizes rusticas, que corresponde a 90% das matrizes existentes concelho.

Pretende-se com este trabalho que a Câmara Municipal tenha informação dos prédios rústicos e mistos, dos seus limites, permitindo apoiar de forma central toda a ação do município nas funções e atribuições que estão sob sua responsabilidade.

A Prestação de serviço estrutura-se em dois grandes eixos, que serão desenvolvidos e implementados em simultâneo ao longo do período de execução, para assim potenciar o impacto do projeto e atingir se os resultados pretendidos.

3.1 - CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS GABINETES DE APOIO AO CADASTRO SIMPLIFICADO DE MOIMENTA DA BEIRA.

A- Capacitação das equipas técnicas do município

- Capacitar técnicos do município para o registo e introdução de matrizes no sistema de informação predial simplificada BUPI.
- Estes técnicos apoiarão no registo das matrizes prediais apenas no Gabinete instalado para o efeito no edifício da Câmara Municipal.

B- Criação e funcionamento dos Gabinetes de apoio ao cadastro simplificado

- Pretende-se instalar quatro postos de trabalho alocados a gabinetes de atendimento à população para o registo das matrizes prediais das suas propriedades, utilizando para o efeito a plataforma BUPI (<https://bupi.gov.pt/>).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

- Estes gabinetes serão instalados em instalações públicas, descentralizados e próximos da população (Câmara Municipal, sedes das Juntas de Freguesia e suas localidades) e funcionarão de forma rotativa em todas as freguesias e localidades do município;
- O período de funcionamento dos gabinetes em cada uma das localidades, dependerá do número de matrizes e adesão dos proprietários.
- Os gabinetes terão que estar abertos ao público no mínimo sete horas de 2ª a 6ª feira em horário laboral, com a possibilidade de abertura em horário pós-laboral e fins-de-semana, em casos excepcionais;
- O serviço à população nos Gabinetes de apoio ao cadastro predial simplificado será assegurado de forma gratuita pelos técnicos da empresa adjudicatária da prestação de serviços.
- Os espaços para os gabinetes de apoio serão cedidos pelas Junta de Freguesia e ou Câmara Municipal, bem como o mobiliário necessário, neste caso cadeiras e mesas.
- Os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços pretendidos são todos da responsabilidade do prestador de serviços, nomeadamente, impressoras/digitalizadora, computadores, serviço de internet, papel e outros bens indispensáveis á boa execução do serviço.
- As despesas de deslocação dos técnicos da empresa, seu equipamento e material são da responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.
- Garantir o controlo de qualidade dos levantamentos/registos.
- Entrega de Relatório Mensal da monitorização do desenvolvimento do projeto (n.º de prédios/mês/freguesia) e das metas que se estão a atingir;
- Reuniões mensais com os Técnicos da Câmara Municipal e ou Comissão de Acompanhamento para apresentação e discussão do Relatório Mensal sobre a evolução de todas as operações objeto dos serviços a prestar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

- Realização de um relatório final dos resultados alcançados e justificação fundamentada, caso, o prestador de serviços não consiga atingir o objetivo previsto no presente anexo.

3.2 - COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Apoio técnico na implementação de uma campanha de comunicação à população, para que conheçam e saibam das vantagens em registar os prédios e quais os horários e locais de funcionamento.

Este apoio tem como objetivo a organização conjunta da realização de sessões de esclarecimento e divulgação, em todas as localidades onde se prevê a instalação de gabinetes de apoio.

Os encargos próprios do prestador de serviços inerentes a estas ações são da sua responsabilidade.

Todos os restantes encargos, nomeadamente encargos com a divulgação e publicidade são da responsabilidade do Município.

4 – GESTÃO E MONITORIZAÇÃO

O Município criará uma Comissão de Acompanhamento com o objetivo de estar em contacto permanente com os gabinetes de apoio ao cadastro predial simplificado e marcará reuniões conjuntas com uma periodicidade mensal.

Esta Comissão de Acompanhamento fará toda a gestão e coordenação da implementação da operação do terreno, e monitorizará o grau de registo de matrizes na plataforma BUPI nos diferentes gabinetes de apoio ao cadastro predial simplificado que existirão no município, de forma a perceber as freguesias / áreas onde o registo de matrizes é maior e as áreas onde estão a verificar maiores dificuldades, de forma a tentar resolver os eventuais problemas que se verifiquem (contactos com Presidente da Junta Freguesia, etc.).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

TELEFONE: 254 520 070 ; FAX: 254 520 071 ; "e-mail": cmmbeira@cm-moimenta.pt ; 3620 - 324 MOIMENTA DA BEIRA

Pretende-se com este acompanhamento a criação de estatísticas rigorosas por freguesia (n.º matrizes existentes, n.º matrizes registadas, n.º matrizes validadas, etc.), sempre com o objetivo de alcançar a Representação Gráfica Georreferenciada da totalidade das matrizes do concelho.

Assim o prestador de serviços obriga-se a:

- Entregar em papel e suporte digital um Relatório Mensal da monitorização do desenvolvimento do projeto (n.º de prédios/mês/freguesia) e das metas que se estão a atingir;
- Marcar reuniões mensais com os técnicos da Câmara Municipal e ou Comissão de Acompanhamento, para análise do Relatório Mensal;
- Entregar em papel e suporte digital um Relatório Final com os resultados alcançados e justificação fundamentada, caso, o prestador de serviços não consiga atingir o objetivo previsto no presente anexo.

Moimenta da Beira, dezembro de 2021